

CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 015/2024

Compra Direta nº: 015/2024

Fundamentação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção e instalação de câmera de segurança e circuito de monitoramento para a Câmara Municipal de Inconfidentes/MG., conforme descrição dos serviços constantes no modelo de orçamento abaixo:

Item	Discriminação	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1	CÂMERA DE MONITORAMENTO FULL-HD, INFRAVERMELHO 20M, LENTE 3.6MM Sistema de cor CVI, Conexão BNC, alimentação P4. Sugestão: Intelbras ou similar de qualidade superior. Com instalação e configuração.	01		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERAS DE SEGURANÇA Obs: ajustes, inspeções/consertos, cabeamentos e possibilidade de mudança de local (01 câmera).	03		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CIRCUITO DE MONITORAMENTO Obs: ajustes, substituições e/ou trocas de peças, conforme a necessidade. Permitir acesso interno/externo/remoto e gravações dos 04 canais existentes.	01		
TOTAL				

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

1.1. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do valor **GLOBAL**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Inconfidentes proporcionando maior segurança aos membros, autoridades, servidores e público em geral, além de cuidar de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento desta Casa Legislativa, coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos, registrando todos os fatos ocorridos. Também será utilizado para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação e áreas adjacentes, realizando um monitoramento on-line da circulação de pessoas e veículos nas dependências internas e externas do prédio;

2.2. As câmeras fazem parte do sistema de circuito de monitoramento o qual permite monitorar em tempo real as áreas por elas abrangidas, além de efetuar a gravação e viabilizar o acesso remoto às imagens. O resultado esperado é o aprimoramento da gestão da segurança pessoal e patrimonial por meio de solução tecnológica.

2.3. Localização: 01 câmera na parte externa da Câmara Municipal (as imagens deverão abranger entrada, ruas e calçada); 01 câmera na recepção; 01 câmera no Plenário Municipal; e 01 câmera no corredor externo (garagem).

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Indicar neste ato a qual(is) servidor(res) cabe(m) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

3.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local da entrega dos produtos ou da execução dos serviços, no horário estipulado para a entrega ou execução dos mesmos.

3.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

3.5. Rejeitar os serviços ou bens que não forem prestados ou fornecidos de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

3.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto de acordo com as condições fixadas na cláusula primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

4.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los ou substituí-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados ou bens fornecidos.

4.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE.

4.5. Substituir ou refazer, de imediato, as suas expensas, o serviço ou bem fornecido que não se adequar as especificações constantes deste contrato.

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA quanto à prestação dos serviços contratados ou relacionados aos bens fornecidos.

4.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ou fornecimento ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros.

4.8. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços ou fornecimento de bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

4.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço prestado ou bens fornecidos, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vale transporte e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes a execução da contratação.

4.11. Assumir todos os encargos da demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao serviço executado ou bens fornecidos

4.12. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.13. Emitir Nota Fiscal exatamente de acordo com a ordem de pagamento.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência inicia com a Emissão da Nota de Empenho e vigorará até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Câmara, após a devida comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 05(cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade, a teor do art. 64 da Lei nº 4.320/64 c.c. dispositivos referentes da LC nº 101/00.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

7. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

7.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

7.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

8.2. A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

8.3. No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

9. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

9.1. Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 1.735,00 (mil setecentos e trinta e cinco reais).

Item	Discriminação	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1	CÂMERA DE MONITORAMENTO FULL-HD, INFRAVERMELHO 20M, LENTE 3.6MM Sistema de cor CVI, Conexão BNC, alimentação P4. Sugestão: Intelbras ou similar de qualidade superior. Com instalação e configuração.	01	360,00	360,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERAS DE SEGURANÇA Obs: ajustes, inspeções/consertos, cabeamentos e possibilidade de mudança de local (01 câmera).	03	215,00 cada 645,00 total	645,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CIRCUITO DE MONITORAMENTO Obs: ajustes, substituições e/ou trocas de peças, conforme a necessidade. Permitir acesso	01	730,00	730,00

CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

	interno/externo/remoto e gravações dos 04 canais existentes.			
TOTAL				1.735,00

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste processo licitatório poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Inconfidentes, pelo telefone (35) 3464-1573, ou pelo e-mail: compras@camarainconfidentes.mg.gov.br.

Inconfidentes, 12 de julho de 2024.

BIANCA SARAPU GAMBARO

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br